

# BATALHA

boletim  
digital

Nº106 // agosto de 2023 // ISSN 2183-2315

AVISOS/  
DESPACHOS/  
EDITAIS/  
REGULAMENTOS



Despachos ..... 3

Editais ..... 5

**DESPACHO N.º 33/2023/G.A.V.**

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO REGUENGO DO FÉTAL – LOCAL: GARRUCHAS, FREGUESIA DO REGUENGO DO FÉTAL, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 3481, DE 20/07/2023)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 20 de julho de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 3481, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Manuel Batista Borges, em representação da Comissão de Festas Nossa Senhora da Memória, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído e Licença para Recintos Improvidos, para a realização da Festa Nossa Senhora da Memória, a decorrer nos dias 19 e 20 de agosto de 2023, e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 01/2023/GAP, datado de 07/02/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *"Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo"*.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

sob a epígrafe *"Reduções e/ou outras isenções"*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *"b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha"*. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito da Festa Nossa Senhora da Memória, a decorrer nos dias 19 e 20 de agosto de 2023, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 40,98 (quarenta euros e noventa e oito cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 10 de agosto de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

**DESPACHO N.º 34/2023/G.A.V.**

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE – LOCAL: SÃO MAMEDE, FREGUESIA DE SÃO MAMEDE, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 3558, DE 27/07/2023).

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 27 de julho de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 3558, tomei conhecimento do pedido formula-

do pela Senhora Tânia Sofia Pereira de Oliveira, em representação da Comissão Fabriqueira da Igreja de São Mamede, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído e Licença para Recintos Improvidos, para a realização das Festas em Honra de São Mamede, a decorrer nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2023, e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 01/2023/GAP, datado de 07/02/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *"Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo"*.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

sob a epígrafe *"Reduções e/ou outras isenções"*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *"b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha"*.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito das Festas em Honra de São Mamede, a decorrer nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2023, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,47 (sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 11 de agosto de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

**DESPACHO N.º 35/2023/G.A.V.**

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE – LOCAL: CASAL DO MEIO E CASAL DOS LOBOS, FREGUESIA DE SÃO MAMEDE, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 3579, DE 28/07/2023).

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 28 de julho de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 3579, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Nuno Augusto da Silva Almeida, em representação da Comissão Fabriqueira da Igreja de São Mamede, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Memória- Areeiro, a decorrer nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2023, e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 01/2023/GAP, datado de 07/02/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *"Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3*

*do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo"*.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020, sob a epígrafe *"Reduções e/ou outras isenções"*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *"b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha"*. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito da Festa em Honra de Nossa Senhora da Memória- Areeiro, a decorrer nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2023, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,47 (sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 11 de agosto de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

**DESPACHO N.º 36/2023/G.A.V.**

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE – LOCAL: VALE BARREIRAS, FREGUESIA DE SÃO MAMEDE, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 3591, DE 29/07/2023).

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 29 de julho de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 3591, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Marco Alexandre Ribeiro Vieira, em representação da Comissão Fabriqueira da Igreja de São Mamede, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído e Licença para Recintos Improvisados, para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Assunção, a decorrer nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2023, e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 01/2023/GAP, datado de 07/02/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *"Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo"*.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020, sob a epígrafe *"Reduções e/ou outras isenções"*, prevê a existência de reduções ou isenções do pa-

gamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito da Festa em Honra de Nossa Senhora da Assunção, a decorrer nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2023, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,47 (sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 11 de agosto de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 37/2023/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE REGUENGO DO FETAL – LOCAL: REGUENGO DO FETAL, FREGUESIA DE REGUENGO DO FETAL, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 3964, DE 30/08/2023).

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 30 de agosto de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 3964, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor João do Espírito Santos Soares, em representação da Comissão da Igreja Paroquial do Reguengo do Fetal, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído e Licença para Recintos Improvisados, para a realização da Festa de Nossa Senhora do Fetal, a decorrer nos dias 23 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2023, e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 01/2023/GAP, datado de 07/02/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de

31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito da Festa de Nossa Senhora do Fetal, a decorrer nos dias 23 e 30 setembro e 01 de outubro de 2023, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,47 (sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 31 de agosto de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 25/2023/G.A.P.

RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA BATALHA OUTORGADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP

Considerando,

Que as Administrações Regionais de Saúde, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, têm por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção;

Que a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, estabelece na Base 8 (Autarquias Locais) que “As autarquias locais participam na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, nos termos da lei”;

Que compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente na área da saúde, em parceria com outras entidades, de acordo com o estabelecido na alínea g), n.º 2 do artigo 23.º, alínea r), n.º 1 do artigo 33.º e artigo 45.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que, nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) é da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;

Que a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município da Batalha reconhecem a necessidade de uma nova construção para o Centro de Saúde da Batalha para uma melhor prestação de cuidados de saúde assumindo as partes esta intervenção como prioritária e urgente;

Que é intenção do Município apresentar a candidatura da construção da Unidade de Saúde no concelho da Batalha ao Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), cujo término ocorrerá no próximo dia 21 de agosto;

Que, face ao prazo estabelecido para a apresentação da candidatura e considerando que o respetivo processo tem de ser instruído com o Protocolo de Colaboração outorgado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, IP (ARS) e o Município da Batalha, foi outorgado no passado dia 14 de agosto o protocolo que tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre a ARS e o Município, com vista à execução das obras de construção da Unidade de Saúde da Batalha; Que, nos termos do estatuído no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinaria-

mente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;

Ante o exposto, **DECIDO:**

i. Outorgar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Administração Regional de Saúde do Centro, IP (ARS) e o Município da Batalha, que tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre a ARS e o Município, com vista à execução das obras de construção da Unidade de Saúde da Batalha, documento este que deve instruir o processo de candidatura da construção da Unidade de Saúde no concelho da Batalha ao Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), cujo término ocorrerá no próximo dia 21 de agosto;

ii. Remeter a ratificação do executivo municipal o presente despacho, bem como o predito Protocolo de Colaboração, nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município da Batalha, 11 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

## DESPACHO N.º 26/2023/G.A.P.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA – LOCAL: SÃO BENTO, FREGUESIA DA GOLPILHEIRA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 3847, DE 21/08/2023).

Considerando que:

Por requerimento apresentado em 21 de agosto de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 3847, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor José Luís da Silva Monteiro Costa, como responsável pela organização (agente Musical), no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído e Licença para Recintos Improvisados, para a realização da Festa em Honra de N.ª Sr.ª da Esperança, a decorrer nos dias 25, 26, 27, 28 de agosto de 2023, e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Deliberação n.º 2021/0452/GAP, de 22/10/2021, me foi delegada pela Câmara Municipal a competência de decidir “A redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do artigo 23.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, no âmbito do disposto no n.º 14 do referido artigo 23.º” (cfr. Ponto 4 – “Outras Competências”).

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se verificou que se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito da Festa em Honra N.ª Sr.ª da Esperança-São Bento- Golpilheira-Batalha, a decorrer nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2023, isentando a

requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 81,95 (oitenta e um euros e noventa e cinco cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 24 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

## DESPACHO N.º 27/2023/G.A.P.

LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO REGUENGO DO FÉTAL – LOCAL: ALCAIDARIA, FREGUESIA DO REGUENGO DO FÉTAL, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 3866, DE 22/08/2023).

Considerando que:

Por requerimento apresentado em 22 de agosto de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 3866, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Pároco Armindo Castelão Ferreira, em representação da Fábrica da Igreja Paroquial do Reguengo do Fétal- Capela de Alcaidaria, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização da Festa da Sagrada Família, a decorrer nos dias 1, 2 e 3 de setembro de 2023, e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Deliberação n.º 2021/0452/GAP, de 22/10/2021, me foi delegada pela Câmara Municipal a competência de decidir "A redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do artigo 23.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, no âmbito do disposto no n.º 14 do referido artigo 23.º" (cfr. Ponto 4 – "Outras Competências").

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

sob a epígrafe "Reduções e/ou outras isenções", prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais "b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha". Efetuada a análise do pedido apresentado, se verificou que se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito da Festa da Sagrada Família, a decorrer nos dias 1, 2 e 3 de setembro de 2023, isentando a requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,47 (sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 23 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

## DESPACHO N.º 28/2023/G.A.P.

LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: COMISSÃO DA IGREJA DA JARDOEIRA – LOCAL: JARDOEIRA, FREGUESIA BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 3838, DE 21/08/2023).

Considerando que:

Por requerimento apresentado em 21 de agosto de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 3838, tomei conhecimento do pedido formulado pela Senhora Lurdes Maria Graça Monteiro, em representação da Comissão da Capela de Jardeira, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído e de Recintos Improvisados, para a realização da Festa em Honra de Nª Srª da Piedade, a decorrer nos dias 1, 2 e 3 de setembro de 2023, e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Deliberação n.º 2021/0452/GAP, de 22/10/2021, me foi delegada pela Câmara Municipal a competência de decidir "A redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do artigo 23.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, no âmbito do disposto no n.º 14 do referido artigo 23.º" (cfr. Ponto 4 – "Outras Competências").

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

sob a epígrafe "Reduções e/ou outras isenções", prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais "b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha". Efetuada a análise do pedido apresentado, se verificou que se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito da Festas em Honra de Nª Srª da Piedade, a decorrer nos dias 1, 2 e 3 de setembro de 2023, isentando a requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,47 (sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 24 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

## EDITAL N.º 28/2023/G.A.P.

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 07 de agosto de 2023.

Paços do Município da Batalha, 11 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

Assuntos	Deliberação tomada	Resultado da votação
HBC – Peças Auto Lda. – proposta final de reconhecimento de empreendimento de carácter estratégico	Aprovado	Unanimidade
Construção de Creche Municipal – Adaptações para melhoria de eficiência energética do edifício no âmbito do PRR e execução de arranjos exteriores" – Trabalhos a menos 2	Aprovado	Unanimidade
– Reabilitação do Edifício "Casa da Obra" Para Residência de Estudantes – Adaptação no âmbito do PNAES – Revisão de preços provisória 2	Aprovado	Unanimidade
Execução de interface multimodal - Ciclovia Urbana, Bikesharing e Interface multimodal (PAMUS)	Aprovado	Unanimidade
Requalificação do CM1252 e Estrada do Ribeiro Agudo	Aprovado	Unanimidade
Desvio de coletores _ Rua Mestre Marques, Forneiros	Aprovado	Unanimidade
Fornecimento de Eletricidade em regime de Mercado Livre, ao abrigo do Acordo Quadro 1/2023, Lote 1 – Baixa Tensão Normal (Iluminação Pública), celebrado pela Central de Compras da CIMRL	Aprovado	Unanimidade
Fornecimento de Eletricidade em regime de Mercado Livre, ao abrigo do Acordo Quadro 1/2023, Lote 1 – Baixa Tensão Normal (Instalações Diversas), celebrado pela Central de Compras da CIMRL	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 19, Modificação ao PPI e AMR n.º 18.		Tomou Conhecimento
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 20, Modificação ao PPI e AMR n.º 19.		Tomou Conhecimento
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 21, Modificação ao PPI e AMR n.º 20.		Tomou Conhecimento
Suspensão da taxa de conservação de esgotos – restituição de valores pagos indevidamente	Aprovado	Unanimidade
Aceitação de donativos em espécie (atividade Laço Azul _ CPCJ) (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Batalha)	Aprovado	Unanimidade
E-REDES, S.A_ Investimentos 2022 e 2023 + Luminárias IP + Renda de Concessão (2ªT)	Aprovado	Unanimidade
Proposta de Adenda ao Protocolo 34/2022/GAP outorgado entre o Município e a UDB – União Desportiva da Batalha	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de Colaboração entre o Município da Batalha e a Junta de Freguesia de São Mamede - Funcionamento do Centro de Interpretação da Pia do Urso (CAIPU)	Aprovado	Unanimidade
Apoio à edição de 2023 do "Shop On"	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de Colaboração a celebrar com a comunidade religiosa Mosteiro da Visitação	Aprovado	Unanimidade
Prova Mestre de Avis – Festas da Batalha'23	Aprovado	Unanimidade
Previsão de Despesas para as Festas da Batalha – 2023		Tomou Conhecimento
"PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE" – Acordo de Resolução do Contrato n.º 14/2021, no âmbito do procedimento de empreitada n.º 29/DOM/020	Aprovado	Maioria
Acordo para aquisição de parcela destinada à construção do novo Centro de Saúde da Batalha, subsequente à constituição do direito de superfície (a favor do Município da Batalha), por escritura pública, outorgada em 31/07/2023	Aprovado	Maioria

**EDITAL N.º 29/2023/G.A.P.**

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA  
CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 21 de agosto de 2023.

Paços do Município da Batalha, 28 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

Assuntos	Deliberação tomada	Resultado da votação
Relatório D.O.T. análise dos processos – julho de 2023	Tomou Conhecimento	
Processos De Obras Particulares Despachados	Tomou Conhecimento	
Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Tomou Conhecimento	
Procedimento n.º 74/2023 - Atividades de Enriquecimento Curricular de 1.º CEB nas áreas de Inglês, Atividade Física Desportiva (AFD), Expressão Musical e YOGA – Prorrogação do prazo para apresentação de propostas	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 22, Modificação ao PP e AMR n.º 21	Tomou Conhecimento	
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 23, Modificação ao PP e AMR n.º 22	Tomou Conhecimento	
Residência de Estudantes – Consórcio com o IPL – Candidatura ao PNAES (PRR) – Aditamento à Deliberação n.º 2023/0312/GAV, de 03/07/2023	Aprovado	Unanimidade
Expropriação de terrenos destinados à Expansão da Zona Industrial da Jardoeira Sul (UOPG 2)	Aprovado	Unanimidade
Autorização para paragem no terminal de transportes coletivos de passageiros na Vila da Batalha	Aprovado	Unanimidade
Ratificação do Protocolo de Colaboração para Construção da Unidade de Saúde da Batalha outorgado entre o Município e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP	Aprovado	Unanimidade
Contrato de Financiamento n.º 48/PRR/GEPAC/2023   Submedida Aquisição de equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e de vídeo, imagem e tecnologia para cineteatros e centros de arte contemporânea públicos (Orientação Técnica N.º 08/C04-i01/2022)	Aprovado	Unanimidade
Fornecimento de refeições escolares – escolas do 1.º CEB e Jardins de Infância da rede pública de ensino – ano letivo 2023/2024 – Celebração de protocolos para o fornecimento de refeições	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de apoio a celebrar com o Clube Tiro Caça e Pesca de São Mamede para a implantação do projeto intitulado “Controlo Densidade de Javalis”	Aprovado	Unanimidade
Declaração Retificativa ao artigo 104-A do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Batalha, publicado no DR 2ª série, n.º 158 de 16/08/2023 (Aviso n.º 15363/2023)	Aprovado	Unanimidade



BATALHA  
MUNICÍPIO

